Lei n.º 2364 **De 27 de Junho 2005**

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO SETOR ARAGUAÍNA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** por seus componentes **APROVA,** e a Sra. Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma quadra poliesportiva no Setor Araguaína Sul.

Parágrafo Único – A construção dessa quadra poliesportiva de que trata o "caput" do presente artigo, a título de sugestão dos próprios moradores, deverá ser construída no mesmo espaço da antiga feira coberta, que encontra-se desativada e portanto sem uso, o que viria baratear em muito os custos dessa contratação, considerando-se que muito dessa antiga construção seria reaproveitada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério do Esporte e contrapartida financeira com recursos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2005.

Valderez Castelo Branco Martins
Prefeita Municipal